



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMV N. 01.002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA- PB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES PRE MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de ADITAMENTO CONTRATUAL, o MUNICIPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Dantas, nº 279 - Centro, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, com CPF(MF) nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP PB, residente a rua João Martins de Medeiros nº 138 centro Várzea -PB doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado à TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES PRE MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 21.933.413/0001-07, com sede na Rua Francisco Medeiros de Lucena nº 281 centro na cidade de São Mamede- PB, por seu representante legal Sr. João Isidoro de Andrade Neto, RG nº 2.764.339 e SSP PB e CPF sob o nº 058.543.594-48, residente a rua Francisco Medeiros de Lucena nº 281 centro na cidade de São Mamede-PB, doravante denominada CONTRATADA, infraassinado, Vencedor da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, celebram o presente aditivo

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito Municipal, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados encontra-se incompatíveis com o valor de mercado;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso I, e § 2º da Lei Federal 8.666/93,, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1-Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.002/2020, oriundo do TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, alteração da Cláusula segunda, prorrogando sua vigência por igual período do contrato original vigente, prevendo início de sua vigência, iniciando-se dia 01 de agosto de 2020, e terminando dia 28 de janeiro de 2021, com fulcro no Artigo 57, inciso I, e § 2º da Lei Federal 8.666/93,em conformidade com ofício e justificativa da secretaria de infra estrutura em anexo.

João Lordo de A Neto Engepheiro Civil CREA 151177186-0





CLÁUSULA SEGUNDA – **PUBLICAÇÃO**-Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS -Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS -Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB

CONTRATANTE

CREA 151177186-0

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇOES PRE MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 21.933.413/0001-07

Contratado

Testemunhas:

1- Loucineide Hedeines Ramo CPF, 1047, 251.614-03 2- Marcilme Ma dos Sontos